



Publicado na Edição nº 2.325, Seção Itarana/ES, pág. 146 a 147 do DOM/ES de 07/08/2023

## PORTARIA Nº 1.193/2023

### **NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.450 de 21 de dezembro de 2022 que reconhece o Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin como manifestação cultural do município de Itarana e dá outras providências e autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio operacional, auxílio material e financeiro o Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin;

**CONSIDERANDO** que o Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin é representado pela Associação Pomerana de Alto Jatibocas - APAJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.910.168/0001-50 com sede administrativa em Alto Jatibocas, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, e prazo indeterminado de duração, com atuação na área de cultura e desporto, conforme consta no Art. 2º do Estatuto da Associação Pomerana de Alto Jatibocas – APAJ.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Fomento nº 004/2023, celebrado entre o Município de Itarana-ES e a **ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ALTO JATIBOCAS - APAJ**, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- **Ronaldo Brandenburg Júnior** – Chefe de Serviço de Criação e Divulgação – Matrícula nº 006189;
- **Larissa Macharete Gonçalves** - Chefe de Serviço de Incentivo e Apoio as Artes – Matrícula nº 006383

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* à entidade;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas da Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.



**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do município de Itarana/ES, 04 de agosto de 2023

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana/ES